



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.250, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.986/06 que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, um Psicólogo.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.986, de 07 de junho de 2006, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, um Psicólogo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A contratação será por prazo determinado, a contar da efetivação da nomeação do profissional até 31 de dezembro de 2006, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2007.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 12 de Dezembro de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal de Administração